

POSTO PAINEIRAS

CARLOS M. PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Dr Jose de Moraes s/n - Centro - Trajano de Moraes - RJ
Inscrição Estadual 80.981.619 - CNPJ 39.491.022/0001-37 - Tel. (22) 2564-2215

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

TERMO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4459/2024

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
PREFEITURA MUN. DE TRAJANO DE MORAES		
HORA ENTRADA	DATA 06/02/25	HORA SAÍDA
	PROTOCOLO	
LIVRO:	01	Nº 134/25
Ass.		

A Empresa CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sociedade empresária com sede a Rua Dr. Jose de Moraes, s/n, Centro, Trajano de Moraes – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 39.491.022/0001-37 tendo tomado ciência do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, Departamento de Licitações e Contratos referente ao Processo Administrativo nº 4459/2024 do órgão solicitante: Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, inscrito no CNPJ nº 29.115.441/0001-10 vem, mui respeitosamente, por meio deste apresentar impugnação ao citado Edital pelos motivos a seguir elencados:

Considerando as disposições definidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 Processo Administrativo nº 4459/2024, que em seu escopo define condições para o Registro de preços com vistas à contratação de empresa para aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Trajano de Mores conforme condições, quantidades, especificações constantes Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Considerando o disposto na Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 com objetivos à promoção do desenvolvimento nacional sustentável em relação ao equilíbrio e princípios ambientais, sociais e econômicos como objetivo das licitações públicas que assim dispõe:

Art. 11 O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

POSTO PAINEIRAS

CARLOS M. PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Dr Jose de Moraes s/n - Centro - Trajano de Moraes - RJ
Inscrição Estadual 80.981.619 - CNPJ 39.491.022/0001-37 - Tel. (22) 2564-2215

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Considerando que o Edital estipula a forma de julgamento **Maior percentual de desconto por Item para Sistema de Registro de Preços** com oferta de **MAIOR DESCONTO** na média de preços da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

Sendo fato que o valor definido para o objeto do Edital em basear-se na Tabela de Preços da ANP não atende às condições de equilíbrio econômico e constituem valor muito inferior aos padrões de preços compatíveis com aqueles praticados no município de Trajano de Moraes - RJ.

Conforme demonstramos a seguir, a aplicação dos parâmetros de precificação estabelecidos no Edital torna inexecutível a contratação para o fornecimento do combustível ÓLEO DIESEL S-10 que para nosso Município apresenta valor de custo de aquisição acima do que definido para a Licitação.

PLANILHA DE CÁLCULO (DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E CUSTOS)

Item	Descrição	Preço unitário de aquisição sem frete	Preço Unitário do frete	Preço unitário de aquisição com frete	Preço Unitário Estimado no Edital (Tabela ANP)	Desconto Mínimo Inicial (2,00%)	Preço Unitário Inicial para Proposta	Diferença apurada (Abaixo do Preço de Custo)
1	ÓLEO DIESEL S-10	5,92	0,14	6,06	6,08	0,12	5,96	0,10

Apurados os valores de preços de custos e preços estabelecidos no Edital o resultado apresenta um déficit mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) por litro do combustível, tornando economicamente impraticável o preço ali apresentado.

Ademais, a tabela divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) não estipula preço médio para o Município de Trajano de Moraes, restringindo-se aos municípios maiores com diferentes condições de mercado.

Define o Edital em seu item 6.2 *Poderão participar deste Pregão os postos de abastecimento posicionados dentro do perímetro municipal do Município de Trajano de Moraes-RJ conforme demonstrado no item 5.15 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.*

Assim definido, a parametrização do preço com base na Tabela da ANP que não estipula média de preços para este município apresenta desigualdade e sujeita qualquer potencial participante a prática de preços sem equilíbrio econômico para cumprimento de futuro contrato de fornecimento do objeto.

POSTO PAINEIRAS

CARLOS M. PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Dr Jose de Moraes s/n - Centro - Trajano de Moraes - RJ
Inscrição Estadual 80.981.619 - CNPJ 39.491.022/0001-37 - Tel. (22) 2564-2215

Destaque-se também que o Edital estipula critério de julgamento por Maior percentual de desconto por Item sobre a média de preços da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), mas não define qual a base de medição por aquela Agência Reguladora, que divulga tabelas de níveis Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais.

Uma vez não esclarecido qual a base específica para a média de preços e não sendo divulgada pela ANP preços médios para o Município de Trajano de Moraes fica caracterizada a desinformação aos potenciais participantes da Licitação causando insegurança operacional para sua correta propositura de preços.

Por fim considerando o item 17.13 do mesmo Edital que assim determina: *O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.*

Pelo presente, com base no acima exposto e, fazendo uso do que dispõe o Item 17.13 do Edital e no que dispõe a legislação em vigor, apresentamos o presente Termo de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025:

Que sejam procedidos os devidos ajustes de seus preços.

Que se publiquem novas normas, parâmetros e prazos para nova Licitação.

Que se desconsidere na média de preços da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

Que a parametrização dos preços leve em conta o preço médio praticado no Município de Trajano de Moraes.

Que se estabeleça novo critério de julgamento como menor preço por item.

Na certeza de seu pronto atendimento,

Trajano de Moraes, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS M PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
39.491.022/0001-37

39.491.022/0001-37

**CARLOS M PACHECO COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS LTDA**

R Dr. José de Moraes, SN - Centro

CEP: 28750-000

TRAJANO DE MORAES-RJ